

**Partido Popular**  
**CDS-PP**  
*Grupo Parlamentar*



PROPOSTA DE LEI Nº 226/X

**ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração ao Artigo 82º artigo da Proposta de Lei n.º 226/X, com a seguinte redacção:

**Artigo 82º**

(...)

Os artigos 30º, **61º**, **63º** e 68º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

(...)

**Artigo 61º**

(...)

Para os efeitos do disposto no presente diploma, apenas têm relevância fiscal os donativos em dinheiro, **serviços** ou em espécie concedidos sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial às entidades públicas ou privadas nele previstas, cuja actividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva e educacional.

**Partido Popular**  
**CDS-PP**  
*Grupo Parlamentar*



Artigo 63º

(...)

1- (...)

2- (...)

3- Os profissionais liberais, que no âmbito das suas funções profissionais doem horas do seu trabalho às instituições ou associações previstas nos artigos anteriores poderão deduzir à colecta o valor equivalente àquelas horas de trabalho, segundo tabela publicada anualmente pelos ministérios das Finanças e Segurança Social, nos mesmos termos em que são feitos os outros donativos da presente lei.

(...)

Lisboa, Palácio de S. Bento, 14 de Novembro de 2008

Os Deputados